

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE: Diretoria - Câmara Municipal de Valença Responsável pela formalização da demanda: Fábio Tadeu de Lima Gustavo Telefone: (24) 2453-3199 Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo () Material Permanente/equipamento Grau de prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto Tipo de licitação sugerida: () Pregão Eletrônico () Inexigibilidade () Concorrência () Dialogo Competitivo () Leilão (X) Dispensa Critério de julgamento: (X) Menor Preço () Maior retorno econômico () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Maior desconto () Maior Lance () Técnica e preço Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]: Não há previsão. Recursos: 1500 - Recursos Não vinculados de Impostos. Dotação Orçamentária: Dotação: 3.3.9.0-30-00 – Outros Materiais de Consumo. Fundamentação Legal:

Inciso II e VIII, Art. 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente documento manifesta a necessidade do fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Valença, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CNAE	Item	Descrição	Quantidade	Valor
4731-8/00	1	Fornecimento de gasolina comum	3.000	R\$ 5,99

2.2. JUSTIFICATIVA:

- I. Natureza da Emergência: A necessidade de contratação emergencial decorre do fechamento da empresa anteriormente licitada para fornecimento de gasolina, o que inviabiliza a continuidade do abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Valença.
- II. Impacto: A ausência de combustível compromete diretamente as atividades essenciais da Câmara, como o transporte de servidores para reuniões, visitas a comunidades e execução de serviços públicos. Essa situação pode resultar em atrasos e na impossibilidade de atender às demandas da população.
- III. Prazo Necessário: A dispensa é necessária de forma imediata, com a aquisição de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum para garantir a continuidade das operações, da data da assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O Fornecimento de gasolina comum faz-se necessária para cobrir as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Valença para que haja a manutenção dos serviços essenciais na gestão governamental.

A aquisição se faz em caráter de urgência após o rompimento do fornecimento de combustível pela licitante Auto Posto Vale Verde, no qual, encerraram as atividades da empresa sem aviso prévio, ocasionando o distrato do Contrato 008/2024. A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do Legislativo.



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

2.3.1 Tabela Descrição do serviço

O material e o seu quantitativo foram baseados no levantamento efetivamente gastos no exercício 2023.

CNAE	Item	Descrição	Quantidade
4731-8/00	1	Fornecimento de gasolina comum	3.000

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Valença de forma mensal conforme o consumo relativo de cada mês, por credito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

3.1 Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será iniciar-se-á partir da data da assinatura do Termo de Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei14.133/21.

5. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Para formalização do contrato o fornecedor do serviço deverá apresentar as seguintes documentações:

5.1. Habilitação jurídica

- 5.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENCA

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), estadual e municipal, na forma da lei;
- 5.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos a pronta aprovação e execução da demanda de abastecimento, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais da nossa instituição/empresa.

Ademais, nos casos de omissão do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), serão resolvidos conforme os termos da Lei Federal nº.14.133/21, de 1 de abril de 2021, Câmara Municipal de Valença - Portaria Nº 004/2024, de 27 de março de 2024 e demais legislações pertinentes aplicáveis.

7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Após análise da situação emergencial apresentada, **APROVO** a continuidade do procedimento destinado à aquisição do fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, considerando a urgência e a necessidade do fornecimento imediato de combustível, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Valença.

Valença, 14 de outubro de 2024.

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Eduardo Lima Santana do Ávila

Eduardo Lima Santana de Ávila

Presidente